



URUBICI PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2022

O **MUNICÍPIO DE URUBICI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.843.582/0001-32, estabelecido na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, neste ato, representado por sua Prefeita **MARIZA COSTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, considerando a decisão constante do Processo Administrativo nº 002/2023, cujo objetivo era apuração dos fatos trazidos pelo Fiscal a respeito do descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro atinente ao Contrato nº 074/2022, celebrado com a empresa **CASTRO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI**, para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO DE 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO DE 12 SALAS DE AULA A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC**, resolve, com base na decisão do Processo Administrativo nº 002/2023, rescindir, unilateralmente, o Contrato em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 074/2022, com base no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em razão dos motivos constantes do Processo Administrativo nº 002/2023, motivos estes enquadrados no artigo 78, incisos II, III e V, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ratificada a multa e a suspensão de participar de licitações no Município de Urubici pelo período de dois anos aplicadas à empresa **CASTRO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI** no bojo do Processo Administrativo nº 002/2023.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Urubici/SC, 18 de outubro de 2023.

MARIZA COSTA
Prefeita de Urubici